



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 31 • São Paulo, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.771, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Diadema, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Diadema, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Comendador José Silva Araújo, nº 18, quadra "H", do loteamento denominado Jardim Maravilha, naquele município, com área de 2.292,00m² (dois mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados), matriculado sob o nº 44.460 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema, objeto da Lei municipal nº 862, de 5 de novembro de 1986, retificada pela Lei municipal nº 3.016, de 14 de setembro de 2010, conforme identificação nos autos do processo PGE-103.134/1991.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Educação, objetivando a instalação de uma unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.565, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Retificação do D.O. de 24-12-2010

Onde se lê: (Publicar novamente por ter saído com incorreções)

Leia-se: (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Atos do Governador

DECRETO DE 15-2-2011

Designando, com fundamento no art. 22, VI, combinado com o art. 24 da LC 1025-2007, e nos termos do art. 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Tadeu da Rocha Batista para integrar, como membro, o Conselho de Orientação de Energia da aludida autarquia, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representante das empresas prestadoras de serviços de energia do Estado.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 15-2-2011

No decreto publicado em 28-1-2011, em que é interessado o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, na parte referente aos abaixo indicados para declarar a grafia correta dos nomes: Fernando Pastorelo Kfourri e Michael Mary Nolan.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 15-1-2011

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

PD Referente a Liberação de BEC.

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
16-2-2011	2011PD00423 (BEC)	7.059,88
16-2-2011	2011PD00419 (BEC)	2.197,98
18-2-2011	2011PD00281 (BEC)	4.687,16
19-2-2011	2011PD00398 (BEC)	4.658,00
20-2-2011	2011PD00278 (BEC)	10.204,80
20-2-2011	2011PD00344 (BEC)	9.375,00
21-2-2011	2011PD00342 (BEC)	1.330,00
TOTAL		39.512,82

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP n.º 82448/2010 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Duartina, através do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto "Costurando com Amor para a Família e para a Geração de Renda - Ampliação" - Valor do Convênio: R\$ 42.308,50 sendo R\$ 15.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 27.308,50 por parte do Município - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 10/02/2011.

Proc. FUSSESP: n.º 74378/2010 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ipebê, através do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto "Conquistando Novos Espaços - IV - Ampliação" - Valor do Convênio: R\$ 43.910,60 sendo R\$ 15.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 28.910,60 por parte do Município - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 09/02/2011

Proc. FUSSESP: n.º 3385/2011 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Paraíso, através do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto "Gerando Renda & Unindo Forças - Ampliação" - Valor do Convênio: R\$ 51.650,00 sendo R\$ 15.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 36.650,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 10/02/2011

Proc. FUSSESP: n.º 118870/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Quintana, através do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto "Moldes e Cores". Valor do Convênio: R\$ 37.363,46 sendo R\$ 15.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 22.363,46 por parte do Município - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 10/02/2011.

Extrato de Termo de Aditamento

Processo n.º 12508/2009 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Braúna - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/05/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls.227 e 229 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2011.

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 10.972/2011

Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - Polícia Militar do Estado de São Paulo - SECCOM Praça Cel Fernando Prestes, 115 - São Paulo - S.P

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Fragmentadora de papéis	208060015-N

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 3099/2009 Vol I e II
CONVÊNIO: 1135/2009
PARECER JURÍDICO: 038/2011
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE AMPARO
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 58 do Vol. I e 300 do Vol. II;

b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 58 do Vol. I e 300 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 58 do Vol. I e 300 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 675 (seiscentos e setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 03/12/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 15-02-2011
-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 1113/2010
CONVÊNIO: 479/2010
PARECER JURÍDICO: 044/2011
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: constitui objeto de presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de um Caminhão - Chassi - ano/modelo 2010/2011 - motor turbo diesel de 220 cv - torque de 83,6 mkgf @ 1.500 rpm - sistema de injeção eletrônica de combustível (norma Euro III) - direção hidráulica - transmissão de 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré - embreagem com acionamento hidráulico - tração 4 x 2 - freios a ar de duplo circuito a tambor na dianteira e traseira - PBT

de 16.000 kg - carga útil + carroceria de 10.780 kg - distância E.E de 4.340 mm - tanque combustível de 275 litros - capacidade para 3 ocupantes - cabine avançada em aço na cor branca, ou similar, conforme o projeto às fls. 19/20, 24/25, 68, 74/79.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro de fls. 83 e 100;

b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), dos quais R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO, e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/04/2010, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 15-02-2011

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0979/2010 Vol. I e II

CONVÊNIO: 451/2010

PARECER JURÍDICO: 025/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:
i) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 80 do Vol. I e 309 do Vol. II;
j) Inalterada;
k) Inalterada;
l) Inalterada;
m) Inalterada;
n) Inalterada;
o) Inalterada;
p) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 80 do Vol. I e 309 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 80 do Vol. I e 309 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial